

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUAÇÃO

Conforme a **RESOLUÇÃO Nº 106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, que em seu art. Art. 45:

- Poderão ser aceitas, em processos de aproveitamento de estudos, a critério do Colegiado do curso, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes as do curso, excluídas aquelas referentes ao trabalho de conclusão de curso.
- § 1º Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de horas do curso, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em cursos de pós-graduação lato sensu ou programas de pós-graduação stricto sensu, desde que reconhecidos pela Capes/MEC, conforme previsto no Regimento Interno do curso.
- § 2º Todas as solicitações de aproveitamento de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do curso.

Considerações:

Regimento Interno do <u>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO</u>

Seção V - Do Aproveitamento de Estudos

- Art. 28. Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do curso, os créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação Lato Sensu já concluídos, relacionados a disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do curso no IFRS, excluídos aqueles referentes ao trabalho final de conclusão do curso
- Art. 29. Os critérios de avaliação do rendimento acadêmico serão traduzidos por frequência e aproveitamento acadêmico conforme definido pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e demais normativas definidas pela PROPPI.
- § 1° A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os acadêmicos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividades acadêmicas.
- § 2°Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos semestralmente através de notas, registradas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma casa decimal após a vírgula.
- § 3° Serão considerados aprovados na disciplina ou atividades acadêmicas os acadêmicos que apresentarem uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.
- § 4°A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1°, 2° e 3º deste Artigo.



Regimento Interno Revisado: Do curso de Pós-graduação Especialização Lato Sensu em Teorias e Metodologias da Educação:

Seção V Do Aproveitamento Escolar de Estudos

- Art. 31. Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do curso, unidades curriculares obtidas em outros cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu, já concluídas, relacionadas a unidades curriculares e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do curso, na proporção de até 1/3 (um terço) do total da carga horária do curso no IFRS, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.
- Art. 32. Os critérios de avaliação do rendimento acadêmico serão traduzidos por frequência e aproveitamento acadêmico conforme definido pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação Lato Sensu e demais normativas definidas pela PROPPI.
- § 1° A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da unidade curricular e/ou atividades acadêmicas.
- § 2º Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos semestralmente por meio de notas, registradas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida apenas uma casa decimal após a vírgula. Deverão ser usados no mínimo 2 (dois) instrumentos avaliativos. Com a finalidade de manter os estudantes permanentemente informados acerca de seu desempenho acadêmico, os resultados de cada atividade avaliativa deverão ser analisados de forma participativa.
- § 3° Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem a nota mínima da média semestral (MS) para aprovação em cada unidade curricular que deverá ser 7,0 (sete), calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas ao longo do semestre.
- § 4° O estudante que não atingir média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, em determinada unidade curricular, terá direito a exame final (EF). Para realização do exame final (EF), deve obter média semestral (MS) mínima de 1,8 (um vírgula oito). A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação: MF = $(EF*0,4) + (MS*0,6) \ge 5,0$.
- § 5° Todo estudante terá direito à recuperação paralela, dentro do mesmo semestre. A realização dos estudos de recuperação respeitará minimamente as seguintes etapas: I. Readequação das estratégias de ensino-aprendizagem; II. Construção individualizada de um plano estudos; III. Esclarecimento de dúvidas e IV. Avaliação.
- § 6° Ao estudante que faltar a qualquer uma das avaliações ou deixar de executar trabalho escolar/acadêmico, será facultado o direito a uma nova oportunidade (avaliação substitutiva), se requerida, mediante protocolo junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, dirigido à Coordenação de Curso, por meio de preenchimento de documento próprio, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a emissão do atestado, desde que comprove através de documentos.
- § 7º O estudante que discordar do resultado de avaliação, poderá requerer revisão, por meio de preenchimento de formulário específico na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no período 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Este requerimento deve fundamentar os motivos de sua discordância quanto ao processo avaliativo realizado.



§ 8° A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6° e 7° deste Artigo.

Qualquer dúvidas, estamos à disposição no Email da Secretaria da Pós Graduação;

- E-mail: <u>secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br</u>



ANEXO I Formulário de solicitação de Aproveitamento de Estudos Pós-Graduação

ALUNO(A):				
CURSO;		INGRESSO (ANO/SEM.)	ı:/	
RELAÇÃO ENTRE DI (PREENCHER UM FORM	ISCIPLINA E MULÁRIO PA	APROVEITAMENTO DE ES RA CADA DISCIPLINA SOI	STUDOS LICITADA)	
Disciplina(s) anteriormente cursada(s) em outra instituição ou em outro curso da mesma instituição.*		Disciplina a ser aproveitada para o curso atual.**		
Nome da(s) Disciplina(s)	СН	Nome da Disciplina	СН	
* Especificar o componente respectiva carga horária. ** Especificar o componente cu respectiva carga horária.		sado em outra instituição de valiação do aproveitamento de		
	Assinatura	do estudante		
	. Zzzmacaru			
		Sartão	da 202	



Anexo II Solicitação de Aproveitamento de Estudos Pós-graduação

Análise e parecer do professor respo	nsáve	el pelo co	emponente curric	ular:	
Em caso de deferimento, o professo	r dave	rá nroon	icher:		
Nome do(s) componente(s) cursado(s) em outra instituição/curso	Carg	ja	Nota/Conceito	Nome da Instituição	
Nome do componente aproveitado no curso atual		Carga horária atribuída		Nota atribuída	
Sertá	ão /RS	5,	_ de	de 2021.	
(assinatura do professor)					
ituação do Aproveitamento de Estu urso)	idos (para pred	enchimento da c	oordenação do	
arecer final:					

(Assinatura do Coordenador do Curso